

**TERMO ADITIVO n° 40/2025**

**CONVÊNIO n° 01/2020**

“Quadragésimo Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal”.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 46.074.024 SSP/SP, e CPF n° 369.479.818-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, de 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9481, de 21/10/2024, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, e prorrogado pelo decreto municipal n° 9481, de 21/10/2024 doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2767/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor de **R\$ 646.976,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso	Lei Autorizadora
Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023	R\$ 646.976,16	Disciplina a aplicação da tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.	Lei Municipal nº 3127/2025

### CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor do presente aditamento é de **R\$ 646.976,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

**Funcional Programática:** 10302.1003.2323

**Dotação Orçamentária:** 11732

**Fonte de Recurso:** 02

**Categoria Econômica:** 3.3.50.43

**Valor:** R\$ 646.976,16

### II - PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR	VALOR TOTAL
------------------------------------	-------	-------------

*f* *a*

Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) <b>a) Hospital Costa Sul.....</b> <b>b) Pronto Atendimento.....</b> (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	- -	- -
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - <b>UPA Central</b> (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	- -	- -
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do <b>Hospital de Clínicas de São Sebastião</b> (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	646.976,16	646.976,16
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>646.976,16</b>	<b>646.976,16</b>

**Parágrafo único - É vedado:**

- A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista nos objetos;
- A destinação para o pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de **forma apartada**, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde,

demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, com a demonstração da utilização de toda a importância, até o esgotamento do recurso ou até em 12 (doze) meses, sem prejuízos em sua apresentação no RAG - Relatório Anual de Gestão, na forma como sucederá com o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

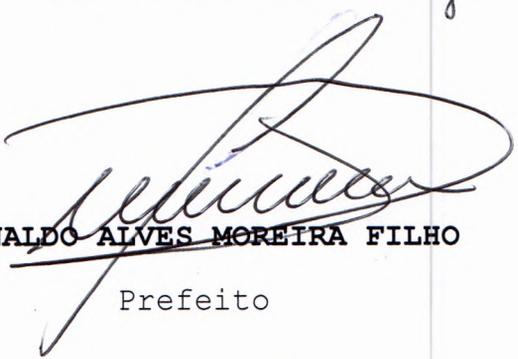
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 11 de junho de 2025.



**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

Prefeito



**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_